



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021
Processo SEI nº 0005266-29.2021.6.02.8000

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e a empresa **MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI**.

Pelo presente instrumento, a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - TRE/AL**, Órgão do Poder Judiciário, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol – CEP 57051-090 - Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 307544 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 126.931.705-91, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI**, sediada na Avenida Jorge Amado, nº 1.565, salas 04 e 06, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49025-330, telefone (79) 99117-0954, *e-mail*: contato.metricaengenharia@gmail.com, inscrita no CNPJ com o nº 29.347.132/0001-76, neste ato representada por Thiago Barbosa de Jesus, portador da carteira de identidade nº 1266971670 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 058.020.745-58, resolvem consensualmente ajustar o presente Termo Aditivo nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 33/2021, que trata da prestação de serviços visando a elaboração de Projetos Executivos de Reforma do Fórum Eleitoral de Maceió (1ª Z.E, 2ª Z.E, 3ª Z.E, 33ª Z.E e 54ª Z.E), por 60 (sessenta) dias, com vistas à conclusão dos aludidos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Este termo aditivo não traz impacto financeiro ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Este Termo Aditivo vincula-se, para todos os efeitos, à decisão da lavra do Sr. Desembargador Presidente desta Corte, evento 1301846, acostada aos autos do Procedimento Administrativo SEI nº 0005266-29.2021.6.02.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Oitava do Contrato nº 33/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCORPORAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió, 31 de maio de 2023.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas
Presidente

Pela Empresa:

Thiago Barbosa de Jesus